



CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização – CMO

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01 de 2023

Estabelece as 16 (dezesesseis) áreas temáticas do projeto de lei orçamentária anual, no que se refere à despesa, com fundamento na organização básica dos órgãos da Presidência da República e dos Ministérios definida na Medida Provisória nº 1.154, de 1º de janeiro de 2023.

CONSIDERANDO a competência prevista no art. 2º da Resolução nº 1, de 2006, do Congresso Nacional;

CONSIDERANDO a inadequação das áreas temáticas estabelecidas nos incisos I a XVI do art. 26 da Resolução nº 1, de 2006, do Congresso Nacional à organização básica dos órgãos da Presidência da República e dos Ministérios definida na Medida Provisória nº 1.154, de 1º de janeiro de 2023;

e **CONSIDERANDO** a necessidade de indicação dos relatores setoriais do projeto de lei orçamentária nos termos dos arts. 15 a 17 da Resolução nº 1, de 2006, do Congresso Nacional;

A Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização - CMO, no uso de suas atribuições, **RESOLVE**:

Art. 1º Esta Instrução Normativa estabelece, provisoriamente, as 16 (dezesesseis) áreas temáticas do projeto de lei orçamentária anual, no que se refere à despesa, a partir da organização básica dos órgãos da Presidência da República e dos Ministérios constante na Medida Provisória nº 1.154, de 1º de janeiro de 2023.

Art. 2º As áreas temáticas do projeto de lei orçamentária anual, e os seus respectivos órgãos, no que se refere à despesa, são as estabelecidas e apresentadas no Anexo I a esta Instrução Normativa.



CONGRESSO NACIONAL

Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização – CMO

Art. 3º As áreas temáticas e os seus respectivos órgãos estabelecidas e apresentadas no Anexo I a esta Instrução Normativa serão aplicadas ao processo de apreciação do projeto de lei orçamentária anual pelo Congresso Nacional até que resolução do Congresso Nacional altere a relação constante dos incisos de I a XVI do art. 26 da Resolução nº 1, de 2006 - CN.

Art. 4º Esta Instrução Normativa entre em vigor na data de sua publicação.

Sala da comissão, em 25 de abril de 2023.

Assinatura manuscrita em azul da Senadora Daniella Ribeiro.

Senadora **Daniella Ribeiro - PSD/PB**

Presidente

Aprovada na 1ª Reunião Ordinária, realizada em 25 de abril de 2023.